



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de julho de 2025

08 Páginas / Ano 9 / Edição nº 938



## LEIS

### LEI nº. 3069/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Música e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Fica denominada a Instituição pública de ensino de aulas de música como **"ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA ELZITA JORGE CUNHA"**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, ficando igualmente revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

### DECRETO nº. 941/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.295,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º. e 7º. da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.295,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

**08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC**  
**2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIC**  
139 3.1.90.39.00.00.00.00 0102 Indenizações e Restituições 9.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**  
**2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SETUR**  
161 3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.000,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
**2.047 Manutenção da Educação Fundamental**  
212 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**  
290 3.3.90.39.00.00.00.00 0498 Material de Consumo 6.295,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0498	Assistência Farmacéutica	6.295,00

II. Oriundo do cancelamento da seguinte Dotação:

**08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC**  
**2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIC**  
136 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**  
**2.035 Manutenção das Atividades Turísticas**  
168 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
**2.047 Manutenção da Educação Fundamental**  
211 3.3.90.36.00.00.00.00 0104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

### DECRETO nº. 942/2025

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no e-Protocolo sob nº. 24.182.422-5,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica NOMEADO como **GESTOR DE CONVÊNIO**, a senhora **JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.061-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.061-7 II/PR, para atuar e auxiliar na gestão do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 202º Aniversário do Município de Jaguariáiva - PR (I EXPO JAGUAR).

**Artigo 2º.** Fica NOMEADO como **FISCAL DE CONVÊNIO**, a senhora **NEISE FREITAS DIAS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Turismólogo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.000.340-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.340-3 SSP/SP, para atuar na fiscalização do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 202º Aniversário do Município de Jaguariáiva - PR (I EXPO JAGUAR).

**Artigo 3º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

### DECRETO nº. 943/2025

**Súmula:** Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº. 2787/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica, Art. 1º da Lei Municipal nº. 2787/2019, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08482/2025,

Considerando a necessidade de regulamentar os valores pagos a título de auxílio refeição para servidores que se deslocam para fora do Município durante o expediente de trabalho como exigência do cargo e nos casos que não seja possível o enquadramento como diários, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2787/2019: "Fica criado o Auxílio Refeição para servidores que se deslocam para fora do município durante o expediente de trabalho como exigência do cargo, e nos casos que não seja possível o enquadramento como Diária";

### DECRETA

**Artigo 1º.** O auxílio refeição pago para os fins do art. 1º da Lei Municipal nº. 2787/2019 para os cargos de motorista (de qualquer habilitação) lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e técnico em enfermagem seguirão os moldes deste artigo e serão pagos em UFM - Unidade Fiscal do Município:

- Para a distância entre 0 a 50 km - 1/6 (um sexto) da UFM;
- Para a distância entre 51 a 100 km - 2/6 (dois sextos) da UFM;
- Para a distância 101 a 200 km - 3/6 (três sextos) da UFM;
- Para a distância de 201 a 300 km - 4/6 (quatro sextos) da UFM;
- Acima de 300 km - 5/6 (cinco sextos) da UFM;
- Acima de 300 km com pernoite - 01 (uma) UFM.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 944/2025

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08698/2025,

Considerando a implantação da Comissão do Programa de Educação Permanente em Saúde do Hospital Municipal Carolina Lupion;

Considerando que a implantação deste programa atende, inclusive, à recomendação oriunda de inspeção sanitária, conforme registrado em relatório oficial. A proposta visa promover a qualificação contínua dos colaboradores da instituição por meio de ações sistêmicas de educação permanente, contribuindo para a melhoria da assistência prestada e para o fortalecimento da segurança do paciente;

Considerando, que dentre os objetivos específicos do programa, destacam-se: identificar as necessidades de capacitação por setor; promover treinamentos; atualizar os conhecimentos técnico-científicos dos profissionais de saúde;

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica nomeada a Comissão do Programa de Educação Permanente em Saúde do Hospital Municipal Carolina Lupion, a qual terá os seguintes membros:

- Representantes do Setor de Enfermagem:**
  - ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO**, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.000.768-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.989-08;
  - HELENICE FREITAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.208-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.179-38;
  - ALICE DALCIN SEGABINAZI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.152-5 SSP/RS e inscrita no CPF-MF sob nº. XXX.000.320-27.
- Representante de Farmácia e Agência Transfusional:**
  - DANIELLE TESSARINI BENATO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.429-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.639-54.
- Representante Serviços Gerais:**
  - CAMILA GUARDIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.984-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.409-28.
- Representante do Setor de Transporte:**
  - CLEITON EDERSON BALDISSERA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.512-3 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.000.579-18.
- Representante da Diretoria Clínica Médica:**
  - MARCELO CHEIRUBIM** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.000.308-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.000.579-19.
- Representante do Serviço Social:**
  - TALITA MARQUES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.883-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.519-86.
- Representante da Recepção e SANE**
  - JULIANE ANHAIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Controle de Central de Leitos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.273-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.149-99.
- Representante do Serviço de Nutrição e Dietética (SND):**
  - THAIS BARROS LEITE JESUS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.498-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.889-20.
- Responsável pela Agência Transfusional:**
  - LORENA PAMELA CARDOZO RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo em Farmacêutica Bioquímica, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.984-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.889-99.
- Representante Serviço de Radiologia:**
  - JOCELIA DO CARMO CERCONDE**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnica em Radiologia, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.883-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.000.289-47.
- Superintendente Hospitalar:**
  - JEAN CARLO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Superintendente Hospitalar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.828-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.000.609-87.

**Artigo 2º.** Fica instituído como Coordenadora do presente Programa a servidora **HELENICE FREITAS**.

**Parágrafo Único:** A coordenação do Programa terá como atribuições principais: Articular e acompanhar a execução das atividades previstas no cronograma, consolidar demandas de capacitação junto aos representantes setoriais; avaliar os resultados das ações de educação permanente, representar a comissão em reuniões institucionais e junto à direção.

**Artigo 3º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

ERIC DUDIK ROGÉRIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DECRETO n.º 945/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º. 03703/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º. 03703/2025, que informa sobre fatos da Casa Lar ocorridos no Hospital Municipal Carolina Lupion na data de 25/11/2024, nos termos relatados nos autos judiciais n.º. 0002019-17.2021.8.16.0100.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 946/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe "C", sob matrícula n.º. 2.974, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 05321/2025.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 947/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de DIEGO MACEDO TAQUES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por DIEGO MACEDO TAQUES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial de Manutenção, sob matrícula n.º. 6.526, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 06708/2025.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 948/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SIRLEI DE OLIVEIRA ZEZEZYCHI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SIRLEI DE OLIVEIRA ZEZEZYCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe "C", sob matrícula n.º. 1.053, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 05315/2025.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 059
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 11 a 22 de julho de 2025, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 37ª, VILMARA FERREIRA, 10716, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEUS

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Rows include EDINA DE FATIMA XAVIER DA SILVA, EMILY BARRIOS, LARISSA ARIANE FERREIRA VIEIRA, SOLANGE PEDROSO ALEXANDRINO FERREIRA, ELIANE APARECIDA DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS TRANSFORMACÃO
CNPJ: 23.863.045/0001-95

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 7856/2025 para a prorrogação contratual por mais 12 meses, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.
1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,529730%, ou seja, a monta mensal de R\$5.276,48(Cinco mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), cujos valores para 12 meses é de R\$63.317,76(sessenta e três mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

JAGUARIÁIVA, 01 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024
CONTRATADO: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 26.991.097/0001-35

DO DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL CLÁUSULA

1º - Ficam rescindidos administrativamente nº 438/2024, firmado entre o Município de Jaguariáiva e a empresa SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, derivada do Pregão Eletrônico nº47/2024, consistente ao item 01 - 04 VEICULOS FICAPÉ 0 KM, pelas razões que assistem às fls. 609/614 que menciona o desequilíbrio e equação financeira do preço da proposta e a inexistência de uma readequação do preço para a entrega do item. CLÁUSULA 2º - RESCINDEM o presente Contrato Administrativo 438/2024, afeitos a Cláusula Oitava, §2º - Da Rescisão Contratual Amigavelmente, por acordo entre as partes, e por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, os efeitos a partir da assinatura do Termo de Rescisão, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao item 01 decorrente do Contrato Administrativo nº438/2024

JAGUARIÁIVA, 25 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, SOLDA, TORNO E FRESA, BORRACHARIA, ESTOFAGEM E TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNAS OU ALTERNATIVAS, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025 | VIGÊNCIA: 60 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2025
CREDENCIADA: FABFLEX MONTAGENS E MANUT. INDUSTRIAL
CNPJ: 09.268.124/0001-27

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2025
CREDENCIADA: FELIP ROBERTO PEREIRA
CNPJ: 60.327.100/0001-59

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2025
CREDENCIADA: JOÃO FERREIRA BRISOLA
CNPJ: 11.947.351/0001-20

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, SOLDA, TORNO E FRESA, BORRACHARIA, ESTOFAGEM E TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNAS OU ALTERNATIVAS, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025 | VIGÊNCIA: 60 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2025
CREDENCIADA: F DELGADO & CIA
CNPJ: 00.249.965/0001-12

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2025
CREDENCIADA: ALAN ALVES TEIXEIRA
CNPJ: 32.591.955/0001-57



EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024 CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06.183.150/0001-64

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 8914/2025 para a prorrogação contratual por mais 12 meses, com efeitos a partir de 05 de julho de 2025 até 05 de julho de 2026. 1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBSE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R\$114.668,00(Cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais), nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

JAGUARIAÍVA, 01 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E CASMI OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 128/2025 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASMI CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77.730.570/0001-61 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.150,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES 16ª EDIÇÃO DO ANUÁRIO SOCIOECONÔMICO "CAMPOS GERAIS TERRA DE RIQUEZAS - EDIÇÃO 2025"

DATA DO CONTRATO: 17/06/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA CNPJ: 03.319.996/0001-90 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.000,00

EXTRATO TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O LAR BOM JESUS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº033/2024 DO CEDI/PR.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 127/2025 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95.686.507/0001-57 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.173,00



SAMAE

PORTARIA 035/2025

Sumula: Dispõe sobre a prorrogação da Sindicância do SAMAE – 001/2025 – para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº: 462/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, alínea "h" da Lei Municipal 2071/2009, de acordo com o art. 148 e 154 da Lei Municipal nº 2155/2010 e segundo a Portaria nº 003/2024, que constituiu a C.A.D.P. – Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

RESOLVE,

Art. 1º: Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias a sindicância administrativa que visa a apuração dos fatos descritos no Protocolo Geral sob nº: 462/2025, memorando nº29/2025 – Patrimônio/Frotas, referente ao incidente ocorrido na Estação de Tratamento de Água Três Bocas, com o veículo Montana, placas BCK – 0535.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguariáiva, 11 de julho de 2025.

DILSON RODRIGO MILEK Presidente do SAMAE Decreto nº 049/2025



CÂMARA



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2024 - JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for months (Jul/2024 to Jun/2025), total of last 12 months, and various financial metrics like DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESA NÃO COMPUTADAS, DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, and LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL.

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. Emissão: 08/07/2025, às 16:43:35.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


Nota:



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	<b>LIQUIDADAS</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	400.018,24	405.657,87	406.467,23	368.237,37	386.187,58	523.012,77	432.454,41	408.497,26	429.311,28	411.201,98	443.454,22	583.360,90	5.191.870,91	0,00
Pessoal Ativo	400.018,24	405.657,87	406.467,23	368.237,37	386.187,58	523.012,77	387.390,63	373.333,48	392.470,49	374.360,98	408.623,13	528.098,96	4.955.756,44	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	343.820,52	349.076,07	342.956,48	314.914,66	334.462,23	451.610,60	347.803,73	322.866,94	338.621,77	325.150,08	349.853,89	472.874,89	4.289.050,84	
Obrigações Patronais	56.197,72	56.581,80	57.471,77	53.322,71	51.725,35	71.402,17	49.486,90	50.466,54	53.848,22	54.210,81	56.769,24	55.224,07	668.707,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.163,78	35.163,78	36.841,09	36.841,09	36.841,09	36.841,09	236.112,47	0,00
Aposentadorias, Reserwa e Planilhas							35.163,78	35.163,78	36.841,09	36.841,09	36.841,09	36.841,09	236.112,47	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal Não Excludente Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.213,41	8.281,18	2.022,35	0,00	25.969,64	84.337,15	48.578,80	37.754,29	36.841,09	47.349,16	55.281,84	345.208,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		1.213,41	8.281,18	2.022,35		25.969,64	49.173,37	11.415,02	913,20	0,00	10.908,07		109.098,24	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							35.163,78	35.163,78	36.841,09	36.841,09	36.841,09	36.841,09	236.112,47	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela de Inativos referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (M.O.C.T. art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	<b>400.018,24</b>	<b>404.444,26</b>	<b>392.186,05</b>	<b>366.215,02</b>	<b>386.187,58</b>	<b>497.443,13</b>	<b>348.117,26</b>	<b>361.918,46</b>	<b>391.557,29</b>	<b>374.360,89</b>	<b>396.115,06</b>	<b>528.098,96</b>	<b>4.846.662,20</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	201.179.636,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.803.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>199.376.636,23</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.846.662,20	2,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.962.598,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.364.468,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.766.338,35	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite						Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal					
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DTP (l)
Valores Percentuais												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Documento gerado em 09/07/2025 16:03:21

Página 4 de 6


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 09/07/2025 16:03:21

Página 5 de 6

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2025</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	30/06/2025
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 09/07/2025 16:03:21

Página 6 de 6



### Lista de Assinaturas

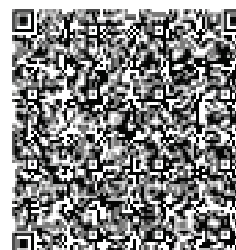
Assinatura: 1

Digitally signed by DIMAS ALBERTO FARIA CORREA:05571078901  
Date: 2025.07.09 16:05:00 GMT-03:00  
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



Valide  
com o  
app  
vivo  
Serpro

A Instituição Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR (PR) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jaguariaíva - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	* Nome: DIMAS ALBERTO FARIA CORREA <i>Titular do Poder Legislativo</i>
	CPF: 055.710.789-01
	Data: 09/07/2025 16:06:05

O Código do Recibo da declaração homologada em 09/07/2025, às 16:06:16 , é:

**05.TK.YQ-5**

Observações:

- \* A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- \* Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



## CONSELHOS



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIAVA - PR  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363

Portaria nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPosta IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaguaraiava/PR, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Lei Municipal nº 2.743/2018 e nos termos do que consta no ofício nº 213/2025/PJ - MP/PR-00722500177-2;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que do CMDCA possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2025/425286;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos de administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma da Lei Municipal nº 2743/2018, em face do servidor JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2762/2007.

Art. 4º - A comissão processante, conforme ata nº 398/2025 da Reunião Extraordinária do CMDCA, será composta pelos seguintes membros, todos com assento junto ao CMDCA: Presidente: SIMONE LEITE CUNHA e membros: MARÍLIA FÁRIA NEJAIN DE RESENDE, CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA e LUCIANO DE OLIVEIRA MELO.

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º- A determinação de intimação/notificação do servidor JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA, membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguaraiava, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaguaraiava/PR, 9 de julho de 2025.

SIMONE LEITE CUNHA  
Presidente do CMDCA

MARÍLIA FÁRIA NEJAIN DE RESENDE  
Membro da Comissão

CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA  
Membro da Comissão

LUCIANO DE OLIVEIRA MELO  
Membro da Comissão



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIAVA - PR  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363

Portaria nº 002/2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPosta IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaguaraiava/PR, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Lei Municipal nº 2.743/2018 e nos termos do que consta no Processo nº 8.462/2025;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que do CMDCA possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no Processo nº 8.462/2025;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos de administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma da Lei Municipal nº 2743/2018, em face do servidor JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2762/2007.

Art. 4º - A comissão processante, conforme ata nº 398/2025 da Reunião Extraordinária do CMDCA, será composta pelos seguintes membros, todos com assento junto ao CMDCA: Presidente: SIMONE LEITE CUNHA e membros: MARÍLIA FÁRIA NEJAIN DE RESENDE, CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA e LUCIANO DE OLIVEIRA MELO.

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A determinação de intimação/notificação do servidor JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA, membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguaraiava, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaguaraiava/PR, 9 de julho de 2025.

SIMONE LEITE CUNHA  
Presidente do CMDCA

MARÍLIA FÁRIA NEJAIN DE RESENDE  
Membro da Comissão

CLÁUDIA MARA DA COSTA VEIGA  
Membro da Comissão

LUCIANO DE OLIVEIRA MELO  
Membro da Comissão



CMDCI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava - PR

Ata número 20 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze e trinta horas da tarde, no espaço físico do Departamento de Ensino profissionalizante, ocorreu a 5ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". a conferência iniciou treze e trinta horas da manhã com a abertura realizada pelo Sr Marcio Schimiguel fez a abertura e explicou que as conferências municipais, são instâncias deliberativas que têm como atribuições desde a avaliação da Política para Pessoa Idosa até a definição de diretrizes para a edificação de Políticas Públicas em prol da Pessoa Idosa, nas esferas municipais, estaduais e federal; e sua realização é de responsabilidade dos três entes federativos, ou seja, em âmbito municipal, pelos municípios em conjunto com os Conselhos, será um momento de reflexão e decisão, serão debatidos cinco eixos, onde serão construídos as propostas a serem encaminhadas para o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa a serem debatidas na Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, em seguida foi chamado para palavra a presidente do Conselho, Sra. Lucia, a qual falou da importância das conferências e desse momento de reflexões acerca das políticas públicas definindo diretrizes e traçando metas para o aprimoramento do trabalho em prol da Pessoa Idosa, desejou uma ótima conferência a todos. Posteriormente o Sr. Prefeito Sr. José Sloboda, fez uma fala agradecendo a presença de todos e falando da importância desse momento de reflexão, análise e deliberações, falou da que está aberto para construção do executivo juntamente com o conselho em políticas públicas em prol da pessoa idosa. Em seguida o Vice Prefeito Sr. Reginaldo Cheirubim falou da importância de solidificação de políticas públicas para pessoas idosas, garantindo seus de direitos, à promoção da dignidade e à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária. Seguindo, foi realizada a leitura do regimento interno pela assistente social Sra. Camila Rolim de Moura, o qual foi aprovado por todos os participantes, sem nenhuma ressalva. Após a leitura do regimento ocorreu a apresentação e trabalhos dos eixos, ficando o seguinte: Eixo 1: **Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais**; coordenadores: Vitorio Fitz, Denilde de Fátima Santos Pimentel e Aline Cristina de Oliveira; Eixo 2: **Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa**; coordenadores: Rita de Cassia Magalhães, Viviane da Silva Prado e Katia Adriana de Souza Melo. O Eixo 3: **Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa**; tendo como coordenadores do grupo: Elaine Cristina da Silva Motta, Valdirene Koxne e Rosenilda de Souza; o Eixo 4: **Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices**, coordenadores do grupo: Lucia da Silva, Vera Lucia Matsubayashi e Maisa Pivovar Crivoi. O último eixo 5: **Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro** sendo coordenado pelos: Ana Julia Nogueira de Castro, Ana Paula Prado do Nascimento e Roberta Benck Ribeiro. Posteriormente foram apresentadas as propostas levantadas nos grupos para análise, adequação do texto quando necessário, aprovação ou não, como também sugestão de novas propostas para encaminharmos para Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, ficando da seguinte maneira:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais, com as seguintes propostas aprovadas:

Prioridades para o Município		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Garantir, no planejamento orçamentário, a destinação prioritária de recursos para implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida das pessoas idosas;	Município
2	Realizar, por meio do Poder Público, diagnóstico das demandas para a pessoa idosa no município, para que se possa levantar a real situação e prevê aplicação de políticas públicas na área da assistência social;	Município
3	Criação de um Centro de Convivência para Pessoas Idosas, com atividades de lazer, cultura e educação, promovendo a inclusão e o envelhecimento ativo;	Município
4	Capacitação dos profissionais da assistência social e saúde, com foco no atendimento humanizado e especializado para pessoas idosas;	Município
5	Organizar Campanha anual para doações de empresas privadas ao Fundo do Idoso, oportunizando o financiamento de projetos voltados à inclusão e bem-estar da população idosa	Município

Prioridades para o Estado		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Cofinanciamento para Campanhas e trabalhos no enfrentamento à violência contra pessoa idosa, fortalecendo e aprimorando o canal de denúncia - Disque Idoso Paraná	Estado
2	Ampliação da oferta de transporte público gratuito e acessível, intermunicipal e interestadual para pessoa idosa, assegurando que os direitos dos idosos sejam respeitados no uso dos serviços;	Estado
3	Continuidade ao recurso viagem mais idosos 60+;	Estado
4	Cofinanciamento para construção de Centro Dia e/ou Centro de Convivência para a Pessoa Idosa;	Estado
5	Investimento por parte do Estado em políticas de habitação para pessoas idosas, garantindo moradias acessíveis e adaptadas às necessidades desse público;	Estado

Prioridades para o União		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Revisão do valor da renda per capita do acesso ao BPC para 1/2 salário mínimo per capita	União
2	Constituição de uma política de valorização da Previdência Social, assegurando que os benefícios previdenciários sejam suficientes para os manuseios da qualidade de vida dos idosos;	União
3	Ampliação da porcentagem de destinação do imposto de renda para o idoso;	União
4	Ampliação do orçamento destinados às políticas para pessoa idosa com delimitação de 0,5% e delimitação de fontes para recursos;	União
5	Campanhas financiadas pelos bancos para prevenir e informar golpes aplicados pelo internet.	União

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa, com as seguintes propostas aprovadas:

Prioridades para o Município		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Ampliação da equipe das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com gerontólogos e geriatras para um atendimento especializado a pessoa idosa;	Município
2	Ampliação dos Serviços Médicos Domiciliares voltados para pessoa idosa, priorizando as pessoas idosas com dificuldades de locomoção;	Município
3	Divulgação e monitoramento dos canais de denúncia de violências contra pessoa idosa;	Município
4	Criação de Programas e envelhecimento ativo, incluindo a terceira idade a praticar atividades físicas, sociais e culturais;	Município
5	Capacitação dos Profissionais de Saúde e Assistência Social, visando a identificação de sinais de violência, negligência e abandono contra pessoa idosa.	Município

Prioridades para o Estado		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Expansão da rede de atenção à saúde da pessoa idosa, com hospitais e ambulatoriais especializados ao atendimento ao idoso;	Estado
2	Criação de Protocolos sistematizados com diretrizes para atendimento prioritário e humanizado a pessoa idosa em serviços públicos;	Estado
3	Ampliação das campanhas Estaduais de Combate à violência contra pessoa idosa e combate ao etarismo;	Estado
4	Desburocratização do processo para acesso a medicamentos de alto custo para pessoa idosa;	Estado
5	Campanha de empregabilidade 60+ para facilitar o acesso ao trabalho adequado e digno para pessoa idosa;	Estado

Prioridades para o União		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Campanha Nacional sobre os direitos da Pessoa Idosa e seus direitos ao acesso prioritário;	União
2	Criação de um sistema integrado e informativo sobre a população idosa, afim de conhecer a realidade, monitorar e propor políticas mais efetivas;	União
3	Revisão do Estatuto da Pessoa Idosa, fortalecendo a legislação para garantia de sua efetividade;	União
4	Criação de uma ouvidoria do SUAS;	União
5	Formação com suporte da união para profissão de Cuidador do Idoso.	União

Eixo 3 Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa, com as seguintes propostas aprovadas:

Prioridades para o município		
Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução	
1	Ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar a Pessoa Idosa, com visitas regulares pela equipe técnica, afim de monitorar se existe alguma situação de violação de direitos da pessoa idosa;	Município
2	Elaborar e fiscalizar as leis de acessibilidade municipal;	Município
3	Criação de um botão do pânico em combate à violência a pessoa idosa;	Município
4	Fortalecimento ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.	Município



	garantindo articulação e fiscalização das políticas públicas de atendimento para pessoa idosa;	
5	Realização de campanhas de combate à violência contra pessoa idosa nas escolas em parceria entre CREAS e CMDPI	Município

Prioridades para o Estado		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Aprimoramento e maior divulgação do canal de denúncia Estadual Disque Idoso do Paraná;	Estado
2	Ampliação do atendimento policial especializado para casos de violência e maus tratos contra pessoa idosa;	Estado
3	Criação de Casas/Instituições de Acolhimentos Temporários para pessoas idosas em situação de risco, com local seguros para idosos que precisem ser afastados de situações de risco;	Estado
4	Delegação do Idoso regional, para atender com serviço especializado, idosos em situação de violência;	Estado
5	Campanha Estadual de Combate a Violência contra pessoa idosa e como denunciar;	Estado

Prioridades para o União		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Criação de um Protocolo Nacional a Pessoa Idosa Vítima de Violência;	União
2	Criação de um sistema nacional de monitoramento de casos de violência contra pessoas idosas;	União
3	Ampliação das campanhas nacionais de combate a violência contra pessoa idosa;	União
4	Divulgação em rede nacional sobre os direitos do idoso e como denunciar abusos;	União
5	Revisão da legislação para ampliação de vagas nas ILPIs, garantindo o acolhimento para pessoas idosas que necessitam;	União

Exo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices, com as seguintes propostas aprovadas:

Prioridades para o município		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Promoção de Conferências e espaços de debates para que a pessoa idosa possa contribuir na formulação de políticas públicas;	Município
2	Criar uma cartilha dos serviços e benefícios ofertados pelo município em prol do Idoso;	Município
3	Ampliação de oficinas e cursos com vagas ofertadas para as pessoas idosas;	Município
4	Incentivo a participação das pessoas idosas nos serviços de convivências e atividades culturais, na perspectiva de troca de experiências e fortalecimento de vínculos comunitários;	Município
5	Proporcionar no dia do idoso com atividades diversificadas como dia da beleza, baile para os idosos e bingo, para que estes tenham momentos agradáveis de convivência comunitária;	Município

Prioridades para o Estado		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Ampliação do Programa viaja mais idoso, com repasses maiores e continuados;	Estado
2	Criação de Programas Estaduais que incentivem ao Protagonismo da Pessoa Idosa;	Estado
3	Expansão de Programas de Educação para Pessoas Idosas, principalmente na área de inclusão digital, uso de tecnologia e internet;	Estado
4	Criar serviços regionalizados de saúde mental e emocional para pessoas idosas;	Estado
5	Fomento a Projetos Culturais e Artísticos específicos e voltados para pessoas idosas;	Estado

Prioridades para o União		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Expansão do Programa de Universidade aberta ead para terceira idade;	União
2	Criação de uma Política Nacional de inclusão digital e acesso as tecnologias para as pessoas idosas;	União
3	Criar normas e instrumentos legais na esfera Federal, determinando que as instituições financeiras ofereçam um suporte contínuo para orientação as pessoas idosas;	União
4	Promoção de Campanhas Nacionais sobre o Protagonismo da Pessoa Idosa;	União
5	Unificação da Carteira da Pessoa Idosa, Intermunicipal e Interestadual.	União

Exo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro, com as seguintes propostas aprovadas:

Prioridades para o município		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Capacitação Contínua dos Conselheiros de direitos da pessoa idosa;	Município
2	Incentivo das pessoas idosas a participação nas reuniões, realizando reuniões descentralizadas;	Município
3	Garantia de estrutura física adequada para o funcionamento do conselho de direitos;	Município
4	Criar campanha sobre o que é e o que faz o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa;	Município
5	Ampliar a divulgação do calendário e pauta das reuniões do conselho;	Município

Prioridades para o Estado		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Apoio e fortalecimento aos fundos municipais da pessoa idosa, estimulando a captação de recursos via incentivos fiscais e parcerias;	Estado
2	Realização de capacitações regionais para os conselheiros de direitos;	Estado
3	Criar uma agenda de encontros regionais com oficinas e workshop para os conselhos;	Estado
4	Criação de mecanismos para troca de informações e fortalecimento da rede de proteção;	Estado
5	Equipar com mobiliário e equipamentos adequados o conselho, através de uma resolução Estadual, visando o bom funcionamento e reuniões efetivas;	Estado

Prioridades para o União		
	Nome da Proposta	Responsabilidade e competências para a sua execução
1	Criação de uma Política Nacional de Fortalecimento dos Conselhos do Idoso, criando diretrizes padronizadas para o melhor funcionamento dos conselhos em todo país;	União
2	Promoção de Campanhas Nacionais sobre a importância dos conselhos do idoso;	União
3	Ampliação dos recursos para o Fundo Nacional do Idoso com repasse continuado aos municípios;	União
4	Criação de um sistema de avaliação e monitoramento das políticas públicas para idosos;	União
5	Realização periódica de Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa;	União

• Após aprovação das propostas foi eleito dois representantes titulares e dois suplentes do município, sendo: um do segmento governamental e um não governamental, para participação na Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, sendo eleita como representante titular governamental a Senhora Vera Lucia Matsubayashi e como representante suplente a senhora Elenice Aparecida Pires Saraiva; como representante titular da sociedade civil a Senhora Rosane Resende de Oliveira Pinto e como representante suplente a Senhora Simone Leite Cunha. Na sequência foi referendado o novo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2025-2027, que ficou configurado na seguinte maneira: **Governamentais: Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família – SEDESMF:** titular: Vera Lucia Matsubayashi, suplente: Aline Cristina de Oliveira; **Representantes da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB:** titular: Alair Jair Boelitz, suplente: Caroline Sloboda Wahl; **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:** titular: Angela Cristina Garcia, suplente: Mauricio Matos; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:** titular: Elenice Aparecida Pires Saraiva, suplente: Ana Paula Prado do Nascimento; **Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:** titular: Amanda Weigert Torres de Souza, suplente: Nilson França dos Santos; **Não Governamentais – Sociedade Civil:** **Representantes da Associação dos Pais de Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE:** titular: Valdirene Koxne, suplente: Rosenilda de Souza; **Representantes do Lar Bom Jesus:** titular: Elaine Cristina da Silva Motta, suplente: Rosane Resende de Oliveira Pinto; **Representantes do Clube da Melhor Idade "Lago Azul":** titular: Emídia Alícia da Silva, suplente: Laura de Fátima Washigton Abrão; **Representantes da Loja Maçonica Acácia do Norte:** titular: Hissashi Umezue, suplente: Luiz Carlos dos Santos; **Representantes do Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI:** titular: Simone Leite Cunha, suplente: Daniela Canavaro Mendes. Após foi encerrado a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Eu, Camila Rolim de Moura, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue a lista de presença anexo.

\_\_\_\_\_